

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/07/2020 | Edição: 132 | Seção: 1 | Página: 23

Órgão: Ministério da Economia/Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia

PORTARIA Nº 233, DE 28 DE JUNHO DE 2020

Altera o Regulamento de Avaliação da Conformidade e o Regulamento Técnico da Qualidade para Componentes do Sistema para Gás Natural Veicular, aprovados, respectivamente, pela Portaria Inmetro nº 257, de 30 de dezembro de 2002 e pela Portaria Inmetro nº 417, de 22 de novembro de 2007.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelos artigos 4º, § 2º, da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e 3º, incisos I e IV, da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o disposto nos artigos 18, inciso V, do Anexo I ao Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, e 105, inciso V, do Anexo à Portaria nº 2, de 4 de janeiro de 2017, do então Ministério da Indústria, Comércio e Serviços;

Considerando a alínea "f" do item 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro nº 04, de 02 de dezembro de 2002, que atribui ao Inmetro a competência para estabelecer as diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade;

Considerando o art. 5º da Lei nº 9.933, de 1999, que obriga as pessoas naturais e jurídicas que atuam no mercado à observância e ao cumprimento dos atos normativos e regulamentos técnicos expedidos pelo Conmetro e pelo Inmetro;

Considerando o Decreto nº 1.787, de 12 de janeiro de 1996, que dispõe sobre a utilização de gás natural veicular - GNV para fins automotivos e dá outras providências;

Considerando a Resolução do Contran nº 292, de 29 de agosto de 2008, que dispõe sobre modificações de veículos previstas nos artigos 98 e 106 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

Considerando a necessidade de promover ajustes ao Regulamento de Avaliação da Conformidade e ao Regulamento Técnico da Qualidade para Componentes do Sistema para Gás Natural Veicular, estabelecidos, respectivamente, na Portaria Inmetro nº 257, de 30 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 06 de janeiro de 2003, seção 01, páginas 66 a 68, e na Portaria Inmetro nº 417, de 22 de novembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 26 de novembro de 2007, seção 01, página 94;

Considerando a necessidade de acompanhar o desenvolvimento tecnológico do rol de componentes utilizados no sistema para gás natural veicular e, em decorrência disso, possibilitar a utilização de tubo flexível para condução de gás natural a alta pressão, bem como de novas tecnologias aplicadas aos dispositivos de alívio de pressão (DAP) das válvulas de cilindro para armazenamento de gás natural veicular (GNV);

Considerando demanda apresentada a este Instituto em junho de 2019, constante do processo SEI 0052600.010051/2019-01;

Considerando a consulta pública divulgada pela Portaria Inmetro nº 02, de 05 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 06 de janeiro de 2020, seção 01, página 15, que colheu contribuições da sociedade em geral para a elaboração do texto ora aprovado;

Considerando o que consta do Processo SEI nº 0052600.007194/2019-27, resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas as alterações na Portaria Inmetro nº 257, de 2002 e na Portaria Inmetro nº 417, de 2007, na forma do Anexo disponível em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCOS HELENO GUERSON DE OLIVEIRA JUNIOR

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.